CONTRATO 15/2024
Processo nº 90338820
Contratação Direta – Art. 101, inciso XV do RILC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Av. Fernando Antônio, nº 238, sala 102, Dom Bosco, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.272.265/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Jader Faria Sanglard,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.753.327-15, RG nº 480.133 – SSP-ES, sócio administrador, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, especialmente pelo previsto em seu Art. 101, inciso XV, e de acordo com os termos do **Processo nº 90338820**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **05/02/2024**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, de forma emergencial, os serviços de **CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I a este contrato.

1.2. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 134 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato emergencial vigerá por **90 (noventa) dias**, com **início em 21/02/2024**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

3.2. Inobstante o prazo previsto no item anterior, este contrato será rescindido de pleno direito com a condição de advento do contrato objeto do processo para nova contratação desses serviços em trâmite nesta Companhia, sem que seja reconhecido o direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executado, ressalvados os direitos a reajustes, revisão e repactuação do ano de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de **R$ 34.308,51 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme proposta apresentada pela Contratada, constante da Planilha de Composição de Preços (Anexo II), e nela deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista nos Arts. 136 a 142 do RILC.

4.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB-ES.

4.4. Não haverá reajuste em razão do prazo contratual ser inferior a 12(doze) meses, mas poderá ser celebrada Repactuação contratual nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.5. Os encargos relacionados no item *"I - Remuneração"*, contido no quadro *"Composição dos Custos com a Mão-de-Obra"*, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), serão **repactuados** em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente, conforme previsto nos Arts. 136 a 142 do RILC.

4.6. Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II) não serão incluídos na repactuação.

4.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros *"II – Encargos Sociais"* e *"Despesas com Tributos"*, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.8. As revisões e repactuações a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas após seu encerramento.

4.9. No caso de uma prorrogação excepcional deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, revisão ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.1 - Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;
b) Fornecer à Contratante a relação nominal de empregados designados para executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação, e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a em caso de substituição de qualquer empregado;
c) Apresentar Carta de Preposto para cada um dos empregados designados para desempenhar a função de encarregado;
d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
e) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;
f) Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;
g) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
h) Utilizar as instalações da própria Contratada para guarda de material e outras atividades auxiliares dos serviços, obrigando-se a mantê-las, durante a vigência contratual, dentro do exigido pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

i) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;

j) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizados, referentes a este Contrato;

k) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;

l) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;

m) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **a.** Possua qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- **b.** Possua bons princípios de urbanidade;
- **c.** Pertença ao quadro de empregados da Contratada;

n) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

o) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

p) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;

q) Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

t) Informar imediatamente ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples);

u) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

v) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado;

w) Manter sede, filial ou escritório em algum município da **Grande Vitória (Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória)** com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

5.1.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Quarta, nos termos deste contrato;
b) Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

6.1. A CETURB-ES também fica autorizada a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, preventivamente e quando se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Diretor Presidente da CETURB-ES designará formalmente o(s)empregado(s)responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.3. A Contratante poderá, por intermédio de seu Controle Interno, realizar auditoria na sede/filial da Contratada a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

7.4. A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

7.5. A gestão/fiscalização do contrato será efetuada de acordo com os arts. 161 a 164 do RILC.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE FATURAMENTO

8.1. A Contratada deverá comprovar, para pagamento do segundo faturamento e assim sucessivamente, até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

8.2. Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

8.3. Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados após o Contratado apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

8.4. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

8.5. A Contratada deverá ainda apresentar folha de pagamento dos empregados envolvidos nos trabalhos, individualizada para este Contrato.

8.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

8.7. A documentação necessária para pagamento, referenciada nos itens 8.1 a 8.5, juntamente com a comprovação de quitação com todos os benefícios pactuados na Convenção Coletiva vigente, deverão ser apresentadas até o 25° (vigésimo quinto) dia do mês subsequente a que se refere.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após recebimento de relatório da Gestão/Fiscalização do Contrato atestando seu devido cumprimento no período.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o 2º dia útil após autorização da Comissão Gestora, que antes irá apurar os valores a serem pagos, devidamente deduzidos de eventuais glosas.

9.3. A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.4. A Contratada emitirá faturas relativas aos serviços executados em cada Terminal e sede, uma para cada Município.

9.5. Os abonos determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da contratada vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.

9.6. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9.8. O atesto dos serviços pelos Gestores e Fiscais obedecerão rigorosamente ao estabelecido neste contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

10.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos, necessários à execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. A CETURB-ES poderá realizar, a seu critério, inspeção nos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, antes mesmo de sua utilização, se assim julgar necessário.

10.3. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia**, como definidas no art. 117, § 2º do RILC, no valor de **R$ 5.146,28 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 60(sessenta) dias após a data prevista para o vencimento contratual.

11.2. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB-ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

11.3. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória.
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.2. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB-ES;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CETURB-ES em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) Incorrer em inexecução contratual;
g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
p) Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB-ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
t) Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12.4. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

12.4.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro da CETURB-ES.

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.5. DA SANÇÃO DE MULTA:

12.5.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 1º do valor do contrato;

b) No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;

c) No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato;

d) Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre a parcela não executada no prazo pactuado.

12.5.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.6. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

12.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB-ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.6.4. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB-ES.

12.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB-ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

12.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação.

12.7.1. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação o ato.

12.8. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente registradas na CETURB-ES.

12.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

12.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.10. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Os motivos ensejadores na rescisão do contrato estão elencados no art. 168, do RILC.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

I - Por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima **de 60 (sessenta) dias**.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será essa ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do art. 169, do RILC.

13.8. A rescisão por ato unilateral da CETURB-ES acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela CETURB-ES, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CETURB-ES;

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CETURB-ES.

13.9. Constitui ainda falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

14.3. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a identificação da empresa contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6. Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

14.7. Somente estão autorizadas a executar serviços para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.8. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a suspender os serviços em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas suspensões, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa do não cumprimento dos serviços.

14.9. A Contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da Contratante. Para casos específicos, a fiscalização poderá conceder prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para observação das exigências.

14.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, descontando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Condições Gerais de Contrato, inclusive a sua rescisão.

14.11. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXTRACONTRATUAIS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos e supressões ao contrato obedecerão ao disposto a seguir:

15.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.1.1. Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

15.1.1.2. Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, será adotada preferencialmente a Tabela de Preços Referenciais da SEGER.

15.1.1.3. Na impossibilidade de acordo para aplicação dos itens **15.1.1.1** e **15.1.1.2**, serão adotados os valores que vierem a ser ajustados entre as partes, obedecidos os termos do art. 130 do RILC.

15.1.1.4. Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

15.1.1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o objeto contratado.

15.1.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.2.1. Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação nos locais de execução dos serviços, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

15.1.2.2. Se a CONTRATADA não se manifestar, serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Jader Faria Sanglard**, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – CETURB-ES

JADER FARIA SANGLARD:56075332715

Assinado digitalmente por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000183, CN=JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 17:11:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome: Josiane Oliveira
CPF: 090132874 7-68

Nome: Fernanda de Assis Rezende
CPF: 055.397.417-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1 – Estrutura para realização dos serviços:

As Estações do Sistema Aquaviário estão distribuídas em 03 (três) Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Vitória e Vila Velha. Contudo, essas estações não possuem estrutura para permanência de uma equipe de trabalho, conforme determina a legislação. Sendo assim, a limpeza das estações será realizada por equipe itinerante, que circulará entre as três estações conforme descrito neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar um veículo com capacidade para transportar máquinas, equipamentos e insumos para o deslocamento da equipe de limpeza dos Terminais localizados nos endereços especificados no Tópico 3 deste Termo de Referência.

A equipe será composta **no mínimo** por 02 (dois) postos de trabalho, sendo:
- 01 (um) de encarregado, devidamente habilitado com CNH compatível para conduzir o veículo disponibilizado pela empresa contratada;
- 01 (um) de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

1.2 – Descrição das atividades:

Limpar e Manter limpo todas as Dependências dos Terminais executando tarefas mínimas tais como:

1.3 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG):

DIARIAMENTE:

➔ **No mínimo, (02) duas vezes por dia, sendo uma no turno da manhã e outra no turno da tarde/noite:**

- varredura geral de todas as dependências;
- varrer Plataforma;
- lavar, com utilização de água e sabão/detergente, a Plataforma do Terminal com Máquina **apropriada em horário noturno**, após encerramento das atividades;
- varrer o piso pavimentado e calçadas externas do Terminal Aquaviário;
- passar flanela nos metais;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros (quando instalados);
- limpeza e lavagem de lixeiras, com substituição dos sacos plásticos.

SEMANALMENTE:

- Limpar tetos e paredes;
- Remover teias de aranhas.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - PISOS VINÍLICOS, PAVIFLEX, LAMINADOS E FÓRMICA: utilize na limpeza, esponja não-abrasiva úmida, e saponáceo. Não empregue solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera. A utilização de cera também é vedada para o piso, hall de circulação, entradas e saídas;

III - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

IV - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no interruptor da dependência;

VI - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

X – A frequência dos serviços poderá ser alterada em prol da melhoria dos serviços e estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a empresa contratada;

XI – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

1.4 - ENCARREGADO:

I - Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da Contratante, acompanhando o chek list das atividades realizadas;

II - Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;

III - Controlar a frequência dos empregados (ASG);

IV - Controlar e se responsabilizar para que não falte material para execução dos serviços;

V - Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral;

VI - Atuar como interlocutor, preposto da contratada, no local de prestação dos serviços.

VII – Atender as chamadas de urgências e promover o deslocamento para o Terminal específico, quando necessário.

VIII – Dirigir o veículo da empresa e transportar o ASG, entre os Terminais do Sistema Aquaviário para realização dos serviços.

1.5 – Finais de Semana/Feriados:

A Contratada deverá dimensionar a equipe de forma a proporcionar a cobertura dos dias e horários de forma que sempre haja um encarregado por turno em todos os horários de prestação dos serviços, inclusive nos finais de semana e feriados.

02 - CRITÉRIO DE DESCONTO DE FALTAS COM AUSENCIAS DE COBERTURAS:

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

   ➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

2. Falta do posto de trabalho com escala de 12x36 horas:

   ➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que o posto é composto de 2 empregados.

3 - LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS TERMINAIS AQUAVIÁRIO ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Local 1: TERMINAL AQUAVIÁRIO DE PORTO SANTANA
Rua Manoel Coutinho, S/N, Porto Santana. CEP. 29153-024. Cariacica – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

Local 2: TERMINAL AQUAVIÁRIO DA PRAÇA DO PAPA
Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Praça João Paulo Segundo, Enseada do Suá. CEP. 29050-224. Vitória – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

Local 3: TERMINAL AQUAVIÁRIO DO PARQUE DA PRAINHA
Rua Antônio Ataíde, S/N, Parque da Prainha, Centro. CEP. 29100-290. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

4 – Chamadas de Emergência

Em horário Comercial, em função de intercorrências decorrente de uso, poderá haver necessidade de atendimento a demandas urgentes de um ou mais dos Terminais.

Portanto, a Contratada deverá estar de Prontidão e atender as urgências, quando convocado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos. A convocação se dará por meio digital (e-mail ou mensagem de texto).

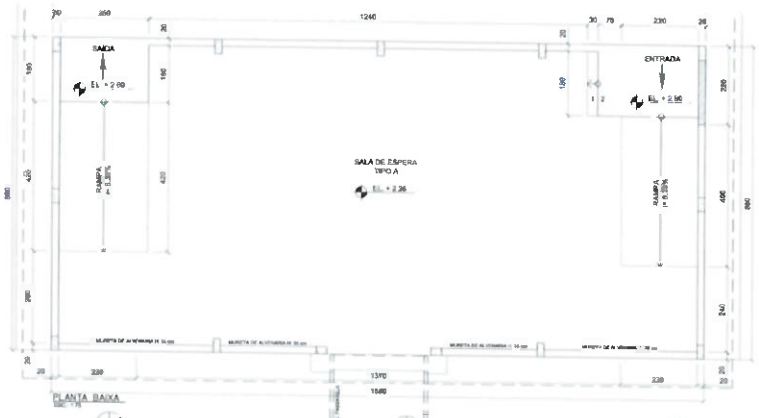
5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá anexar as planilhas de composição dos custos, com cada item especificado e precificado.

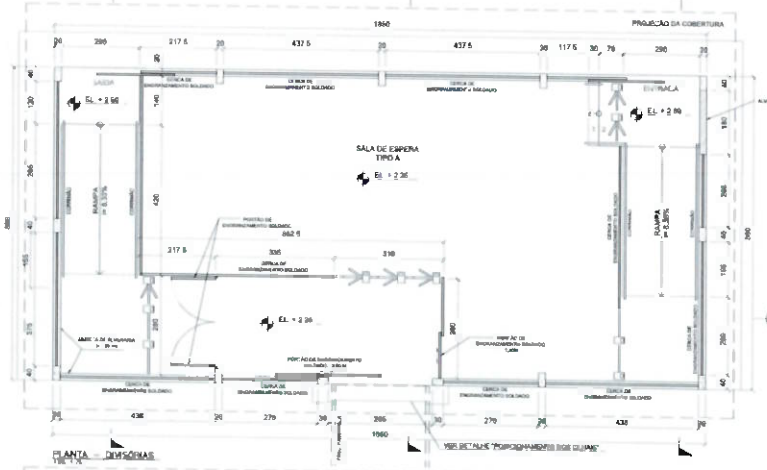
ANEXO I – A

PLANTAS DOS TERMINAIS AQUAVIÁRIOS

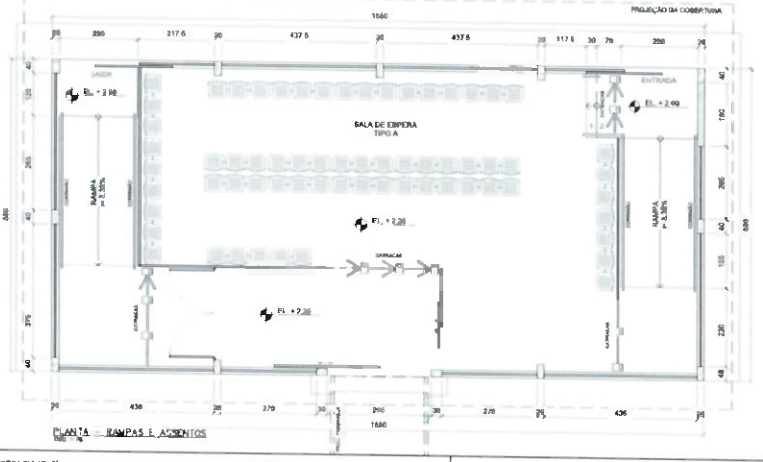
(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Publicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



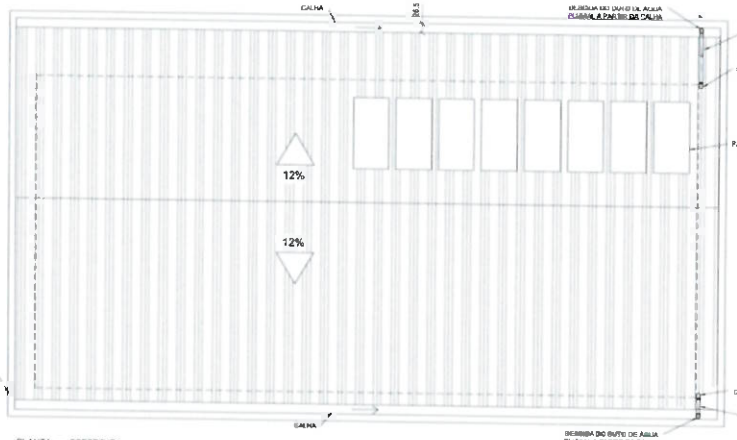
PLANTA BAIXA
ESC. 1:75



PLANTA - DIMENSÕES
ESC. 1:75

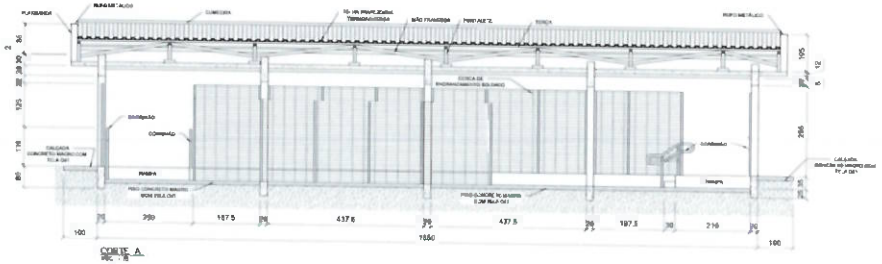


PLANTA - RAMPAS E ACENTOS
ESC. 1:75

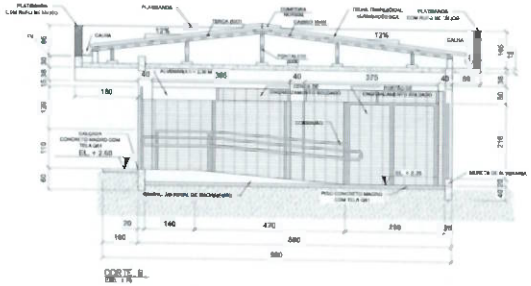


PLANTA - COBERTURA
ESC. 1:75

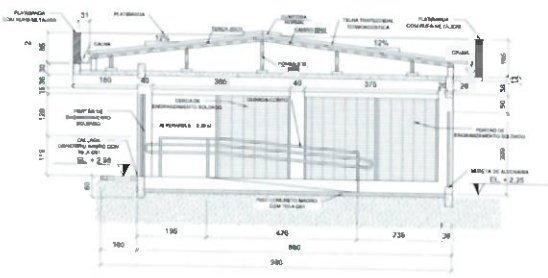
DESCRIÇÃO	QUANT
- CERCA DE ENGRADAMENTO SOLDADO	118,44 m²
- CADEIRA LONGARINA - KIT DE 3 LUGARES	32,00 un.
- CORRIMÃO	11,90 m
- GUARDA-CORPO h=1,10 m	4,15 m
- PORTÃO CORREDIÇO DE ENTRADA - ENGRADAMENTO SOLDADO 2,25 x 1,95 m	1,00 un.
- PORTÃO CORREDIÇO DA PASSARELA / ENGRADAMENTO SOLDADO 2,25 x 3,0 m	1,00 un.
- PORTÃO DUPLA ABERTURA - ENGRADAMENTO SOLDADO 2,25 x 2,5 m	2,00 un.
- PAINEL SOLAR 325 WP (2 m x 1m) OU EQUIVALENTE	8,00 un.
- PAREDE DE ALVENARIA h=2,30 m	4,14 m²
- MURETA DE ALVENARIA h=0,20 m (desconsiderando revestimento)	2,83 m²



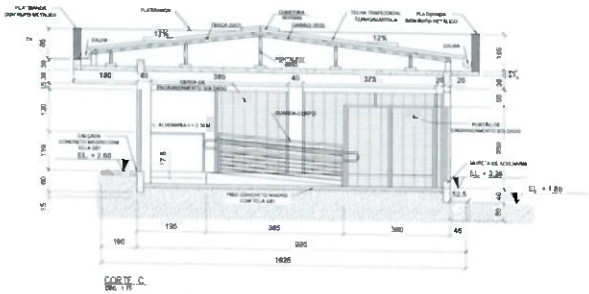
CORTE A
ESC. 1:75



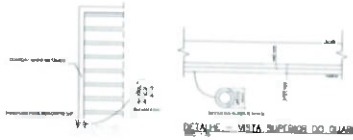
CORTE B
ESC. 1:75



CORTE D
ESC. 1:75



CORTE C
ESC. 1:75



DETALHE - VISTA SUPERIOR DO GUARDA CORPO
ESC. 1:5

DETALHE - FIXAÇÃO DO GUARDA CORPO
ESC. 1:5



POSICIONAMENTO DOS OLHAIS - SALA DE ESPERA TIPO A
ESC. 1:20

"DE / PARA" DOS OLHAIS NA PRANCHA ATL-0067-320-C-DE-03003

1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS OU CONFORME INDICADO.
2. DATUM VERTICAL ZERO HIDROGRÁFICO DHN.
3. ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS ENCONTRAM-SE NA PRANCHA ATL-0067-320-C-DE-01105.
4. AS SALAS DE ESPERA DO TIPO A REFEREM-SE AO MODELO DE SALA DE ESPERA QUE SERÁ IMPLEMENTADO NA PRAÇA DO PAPA E EM PORTO DE SANTANA/CARIACICA.

NOTAS

* AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO E CÓPIA DE SEUS CONTEÚDOS.

LEGENDAS

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2. ATL-0067-320-C-DE-00101 - IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAPA
3. ATL-0067-320-C-DE-00201 - IMPLANTAÇÃO PORTO DE SANTANA/CARIACICA
4. ATL-0067-320-C-DE-00102 - ARRANJO GERAL E CORTES - SALA DE ESPERA TIPO A
5. ATL-0067-320-C-DE-01103 - CERCAS E PORTÕES - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A
6. ATL-0067-320-C-DE-01104 - DRENAGEM E COBERTURA - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A
7. ATL-0067-320-C-DE-02121 - SALA DE ESPERA - FORMAS - SALA DE ESPERA TIPO A

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV	TE	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV
5	B	REVISÃO GERAL	06/11/2020	CLR	DC	AM
2	B	REVISÃO DE COTAS E NÍVEIS	28/09/2020	CS	DC	AM
1	A	REVISÃO GERAL	17/07/2020	RW	BC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	19/06/2020	RW	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: (0) PARA COMENTÁRIOS (A) PRELIMINAR; (1) PARA COTAÇÃO (2) PARA CONHECIMENTO; (3) PARA CONSTRUÇÃO; (4) CONFORME COMPRADO (5) APROVADO COM RESSALVAS; (6) CANCELADO (7) SUBSTITUÍDO; (8) APROVADO

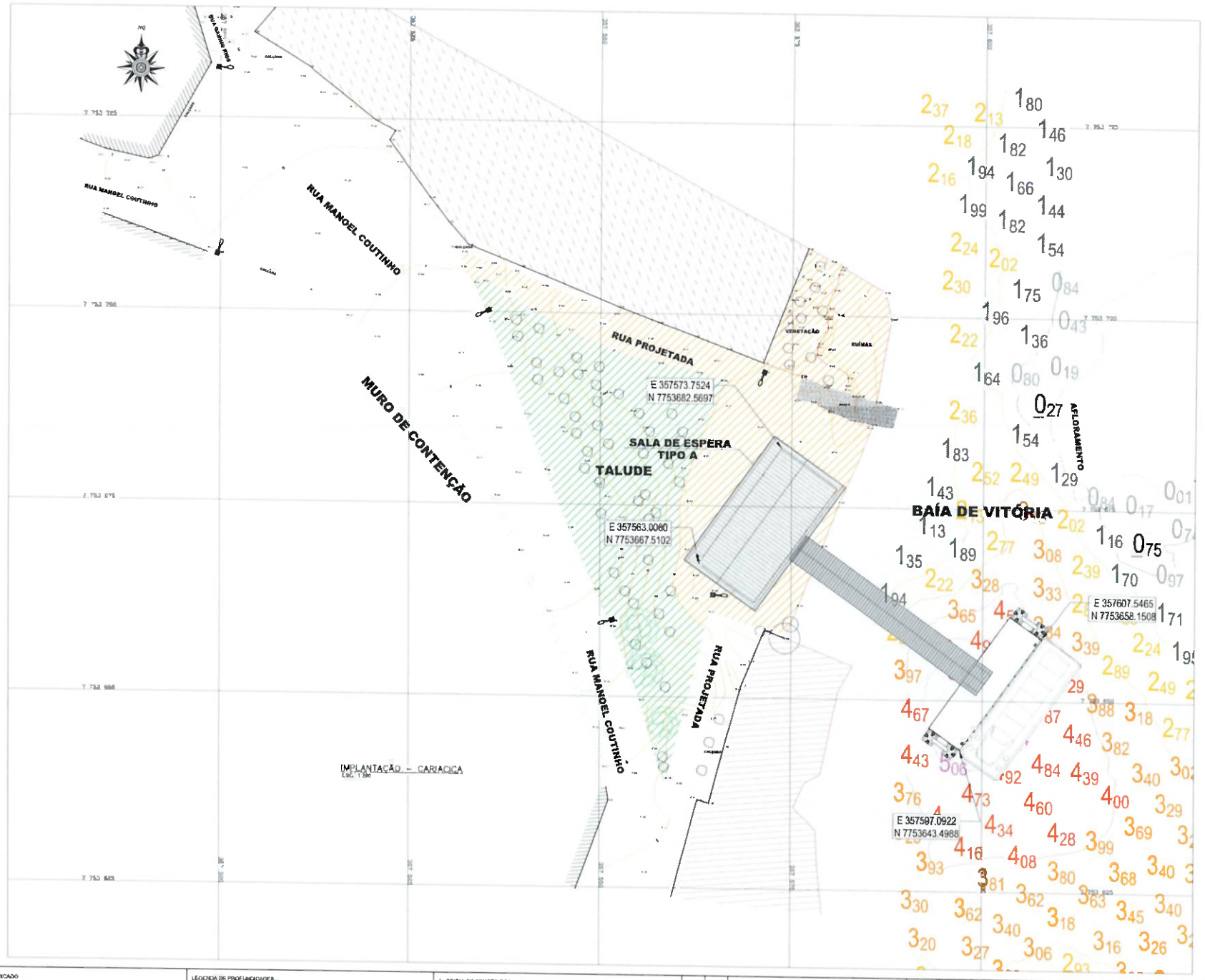
CONTROLE DE REVISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA/ES
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A

NÚMERO ATL SUL: ATL 0067-320-C-DE-01102
NÚMERO CLIENTE: -
ESCALA INDICADA
REVISÃO 5



1. DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM METRO OU CONFORME INDICADO.
2. PROJEÇÃO PLANA, COORDENADAS UTM, DATUM HORIZ. SIRGAS2000.
3. MERIDIANO CENTRAL 39°W, ZONA 24.
4. COTAS REDUZIDAS AO NR DHN CODESA, POLÍCIA FEDERAL CODESA - 4054 LAT. 20°19'20.6280"S E LONG. 40°20'31.6831"W
5. ESTAÇÃO GPS UTILIZADA NOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO: VITÓRIA - CEFE - 90GE 03690 LAT. 20° 19' 36.89504" S LONG. 40° 19' 49.03767" W E ALT. ELIP. 14.314 m.
6. SORT DE RAIO 5M E ISOLINHAS A CADA 1M.
7. BATIMETRIA MULTIFEIXE REALIZADA NO DIA 30/12/2019, SOB AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Nº 536-19

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO NÚMERO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

AUTOR

LEGENDA DE PROFUNDIDADES

LEGENDA

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/VIX/19 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DANIEL PEREIRA CHAGAS - JRA 120000 3-D

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV	T/E	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV
4	B	ALTERAÇÕES NAS NOTAS	23/04/2021	CS	DC	AM
3	B	REVISÃO GERAL	06/11/2020	GLR	DC	AM
2	B	ALTERAÇÃO NAS NOTAS	28/09/2020	BKS	DC	AM
1	B	REVISÃO GERAL	17/07/2020	RW	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	19/06/2020	RW	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: (A) PARA COMENTÁRIOS (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO (D) CANCELADO (E) APROVADO

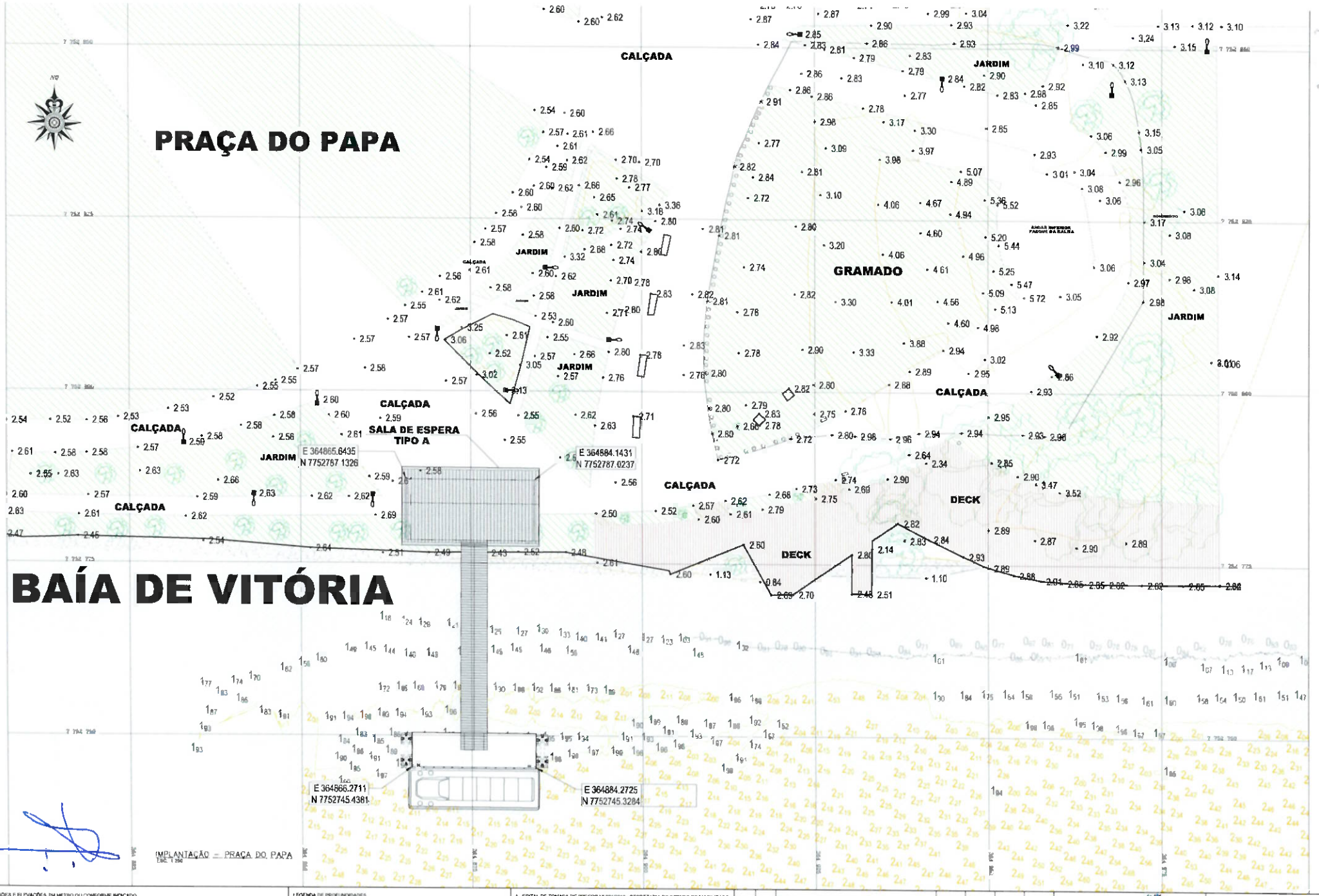
CONTROLE DE REVISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - CARIACICA/ES
SITUAÇÃO - PORTO DE SANTANA CARIACICA

NÚMERO ATLSUL	NÚMERO CLIENTE	ESCALA	REVISÃO
ATL-0087-320-C-DE-00201		1:500	4



IMPLANTAÇÃO – PRAÇA DO PAPA
ESC. 1:250

1. DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM METRO OU CONFORME INDICADO
2. PROJEÇÃO PLANA, COORDENADAS UTM, DATUM HORIZ. SIRGAS2000
3. MERIDIANO CENTRAL: 39ºW, ZONA 24
4. COTAS REDUZIDAS AO NR DHN CODESA
   FOLHA FEDERAL CODESA - 40254
   LAT. 20°19'09.6280"S E LONG. 40°20'31.6531"W
5. ESTAÇÃO GPS UTILIZADA NOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO.
   VITÓRIA - GEPE - IBGE 93994
   LAT. 20° 19' 38.88994" S LONG. 40° 19' 10.03762" W E ALT. ELIP. 14.914 m
6. SONDAGEM COM RAIO 2,5 METROS E ISOLINHAS A CADA 1 METRO
7. BATIMETRIA MULTIFEIXE REALIZADA NO DIA 27/12/2019, SOB AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Nº 538-19.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTRA FINALIDADE.

LEGENDA DE PROFUNDIDADES

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REV	T.E	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV
6	B	ALTERAÇÕES NAS NOTAS	23/04/2021	GB	DC	AM
4	B	DESLOCAMENTO DA SALA DE ESPERA	21/03/2021	BCS	DC	AM
3	B	REVISÃO GERAL	06/11/2020	CLR	DC	AM
2	B	ALTERAÇÕES NAS NOTAS	20/08/2020	BCS	DC	AM
1	B	REVISÃO GERAL	17/07/2020	RW	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	19/06/2020	RW	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: (A) PRELIMINAR; (B) PARA ORÇAMENTO; (C) PARA LICITAÇÃO; (D) PARA CONSTRUÇÃO; (E) CANCELADO; (F) CONFORME CONTRATO; (G) CONFORME DISTRATO; (H) APROVADO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

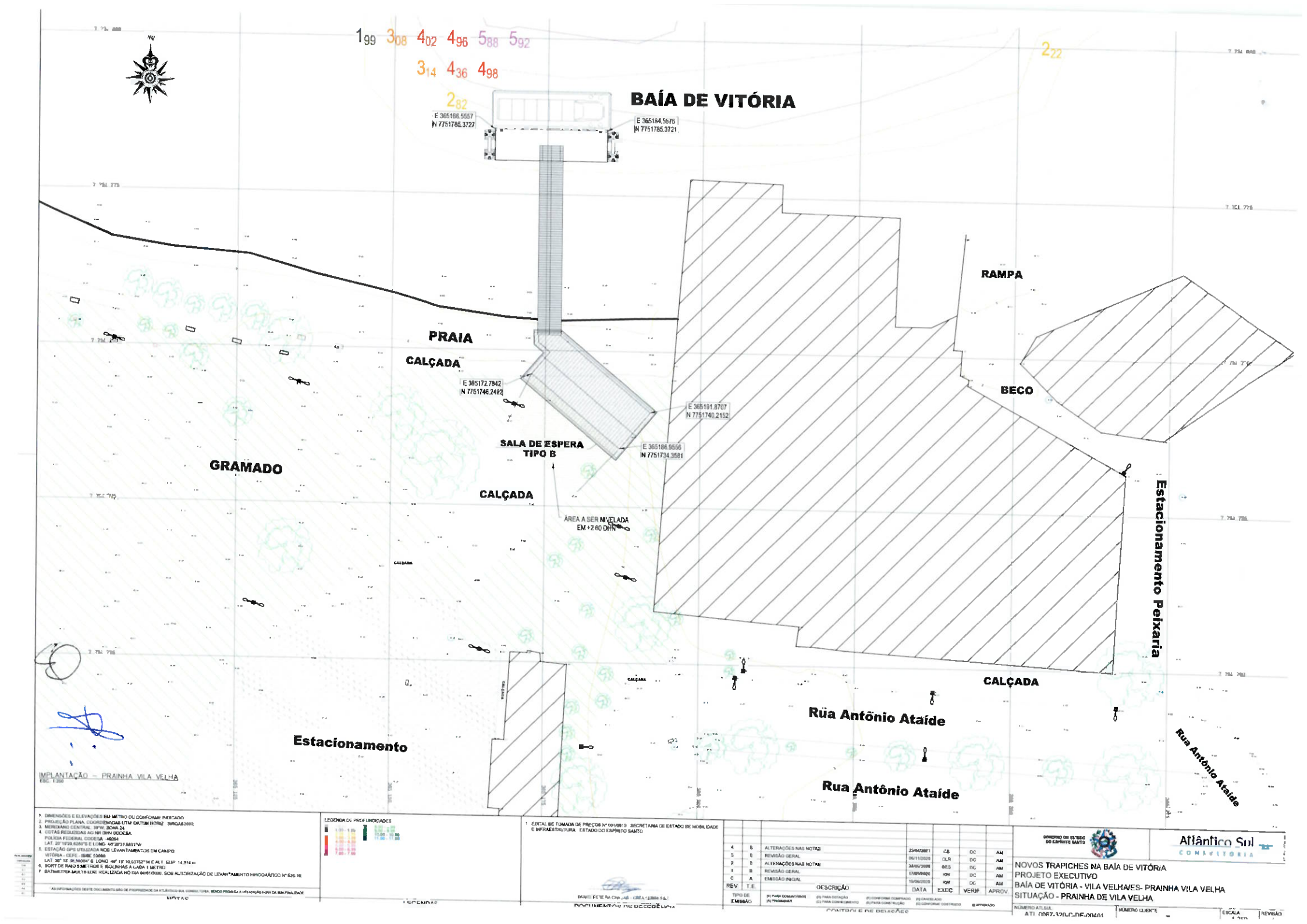
CONTROLE DE REVISÕES

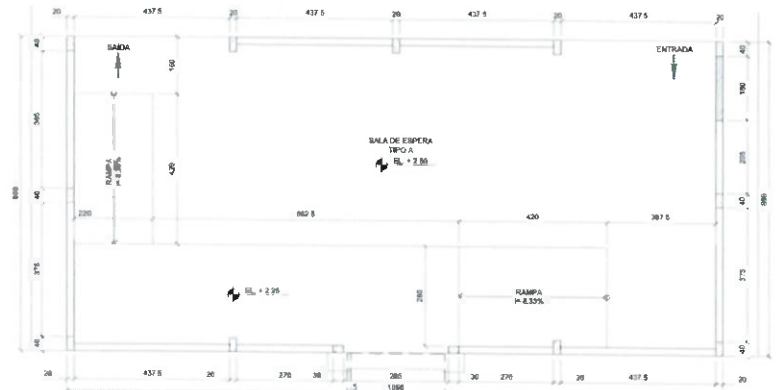
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atlântico Sul CONSULTORIA

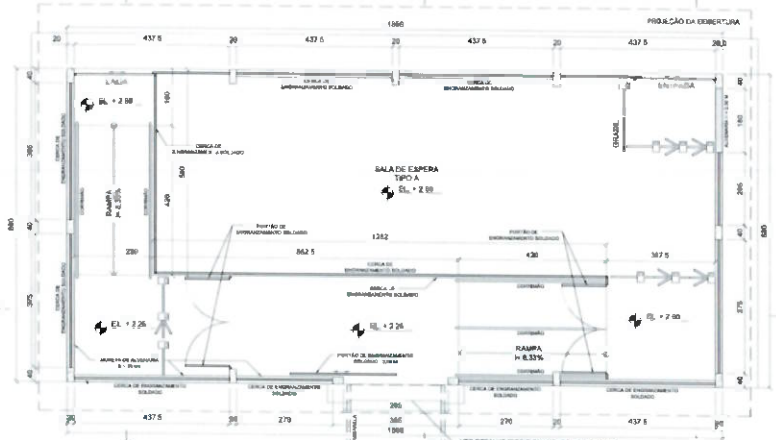
NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - VITÓRIA/ES - PRAÇA DO PAPA
SITUAÇÃO - PRAÇA DO PAPA

NÚMERO ATLSUL	NÚMERO CLIENTE	ESCALA	REVISÃO
ATL-0087-320-C-DE-00101		1:250	6

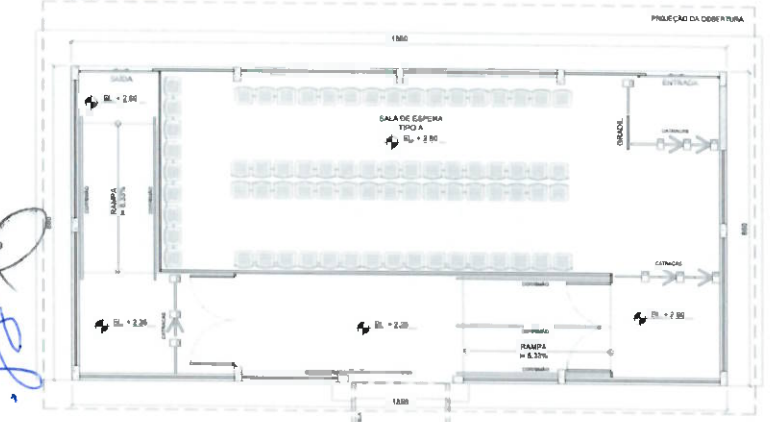

1 99 3 08 4 02 4 96 5 88 5 92
3 14 4 36 4 98
2 82
2 22
BAÍA DE VITÓRIA
E 365166.5557
N 7751786.3727
E 365184.5576
N 7751785.3721
PRAIA
CALÇADA
E 365172.7842
N 7751746.2492
E 365191.8707
N 7751740.2152
SALA DE ESPERA
TIPO B
E 365186.9556
N 7751734.3581
GRAMADO
CALÇADA
ÁREA A SER NIVELADA
EM +2.60 DHN
RAMPA
BECO
Estacionamento Peixaria
CALÇADA
Rua Antônio Ataíde
Estacionamento
Rua Antônio Ataíde
Rua Antônio Ataíde
IMPLANTAÇÃO – PRAINHA VILA VELHA
ESC. 1:250
1. DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM METRO OU CONFORME INDICADO.
2. PROJEÇÃO PLANA: COORDENADAS UTM DATUM HORIZ.: SIRGAS2000.
3. MERIDIANO CENTRAL: 39ºW. ZONA 24.
4. COTAS REDUZIDAS AO NR DHN ODOESA.
POLÍCIA FEDERAL ODOESA - 46354
LAT. 20°19'39,6280"S E LONG. 40°28'31,5831"W
5. ESTAÇÃO GPS UTILIZADA NOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO:
VITÓRIA - DEPE - 19486 93000
LAT. 36° 19' 36,86004" S LONG. 40° 19' 10,63762" W E ALT. ELIP. 14,314 m
6. SORT DE RAIO 5 METROS E SEQUINHAS A CADA 1 METRO.
7. BATIMETRIA MULTIFEIXE REALIZADA NO DIA 04/01/2020, SOB AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO Nº 535-16.
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA. SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
NOTAS
LEGENDA DE PROFUNDIDADES
LEGENDAS
1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
4 B ALTERAÇÕES NAS NOTAS 23/04/2021 CS DC AM
3 B REVISÃO GERAL 06/11/2020 CLR DC AM
2 B ALTERAÇÕES NAS NOTAS 28/09/2020 BES DC AM
1 B REVISÃO GERAL 17/08/2020 RW DC AM
0 A EMISSÃO INICIAL 10/06/2020 RW DC AM
REV. T.E. DESCRIÇÃO DATA EXEC. VERIF. APROV.
TIPO DE EMISSÃO (A) PARA COMENTÁRIOS (B) PARA COTAÇÃO (C) CONFORME CONTRATO (D) CANCELADO
(A) PRELIMINAR (B) PARA CONCORRÊNCIA (C) PARA CONSTRUÇÃO (D) CONFORME CONSTRUÍDO (E) APROVADO
CONTROLE DE REVISÕES
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Atlântico Sul CONSULTORIA
NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - VILA VELHA/ES- PRAINHA VILA VELHA
SITUAÇÃO - PRAINHA DE VILA VELHA
NÚMERO ATLSUL ATL-0087-3200-DE-00401
NÚMERO CLIENTE
ESCALA 1:250
REVISÃO



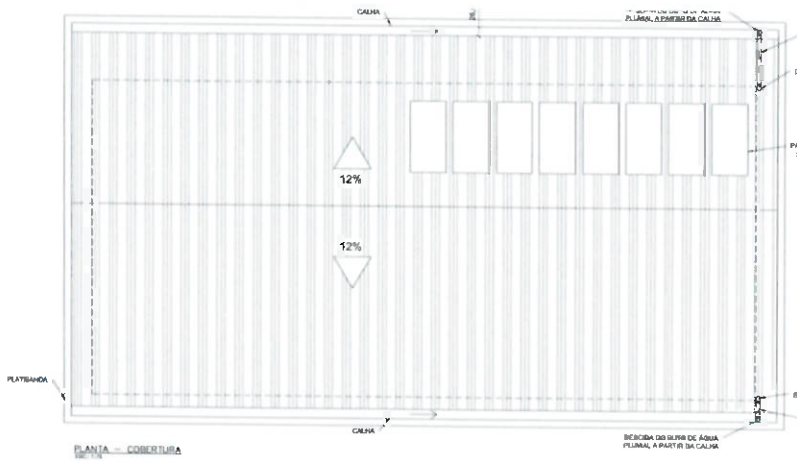
PLANTA BAIXA
ESC. 1:75



PLANTA - DIVISÓRIAS
ESC. 1:75

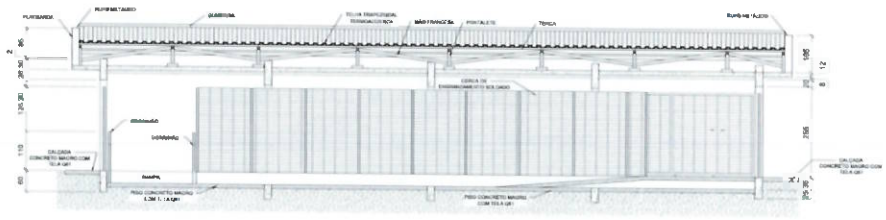


PLANTA - LAYOUT INTERNO
ESC. 1:75

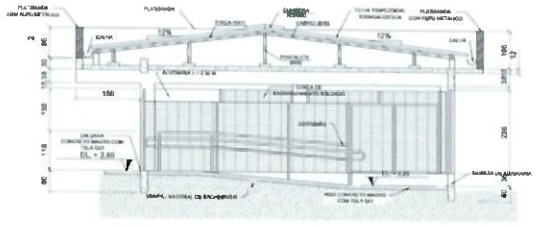


PLANTA - COBERTURA
ESC. 1:75

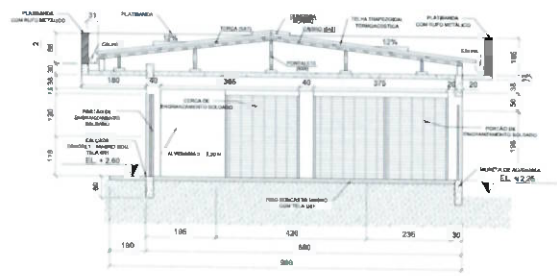
DESCRIÇÃO	QUANT.
- CERCA DE ENGRANZAMENTO SOLDADO	118,46 m²
- CADEIRA LONGARINA - KIT DE 3 LUGARES	22,80 un.
- CORRIMÃO	11,90 m
- GUARDA-CORPO h=1,10 m	4,15 m
- PORTÃO CORREDIÇO DE ENTRADA - ENGRANZAMENTO SOLDADO 2,25 x 1,95 m	1,80 un.
- PORTÃO CORREDIÇO DA PASSARELA "ENGRANZAMENTO SOLDADO 2,25 x 3,8 m	1,80 un.
- PORTÃO DUPLA ABERTURA - ENGRANZAMENTO SOLDADO 2,25 x 2,6 m	2,90 un.
- PAINEL SOLAR 335 WP (2 m x 1m) OU EQUIVALENTE	8,38 un.
- PAREDE DE ALVENARIA h=2,30 m	4,14 m²
- MURETA DE ALVENARIA h=0,20 m (desconsiderando revestimento)	2,83 m²



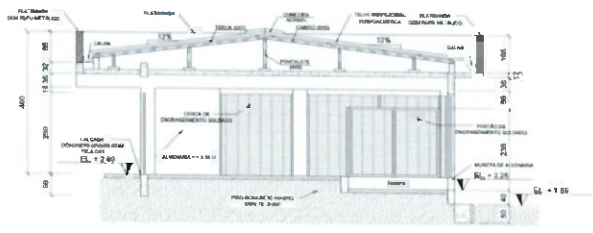
CORTE A
ESC. 1:75



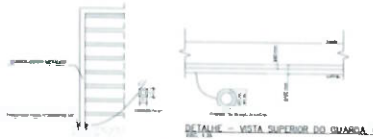
CORTE B
ESC. 1:75



CORTE D
ESC. 1:75

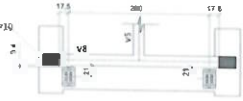


CORTE C
ESC. 1:75



DETALHE - VISTA SUPERIOR DO GUARDA-CORPO
ESC. 1:10

DETALHE - FIXAÇÃO DO GUARDA-CORPO
ESC. 1:10



POSICIONAMENTO DOS OLHAIS - SALA DE ESPERA TIPO A
ESC. 1:50

*OBS. ALVENARIAS DEVEM SEGUIR NA ATL0067-3200-C-DE-00102

1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS OU CONFORME INDICADO.
2. DATUM VERTICAL: ZERO HIDROGRÁFICO DHN
3. ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS ENCONTRAM-SE NA PRANCHA ATL 0067-320-C-DE-01106
4. AS SALAS DE ESPERA DO TIPO A REFEREM-SE AO MODELO DE SALA DE ESPERA QUE SERÁ IMPLEMENTADO NA PRAÇA DO PAPA E RODOVIÁRIA DE VITÓRIA.
5. O NÍVEL +2,60m PODERÁ SER AJUSTADO (REBAIXADO) PARA FICAR ALINHADO COM O NÍVEL EXTERNO DA SALA DE ESPERA (ENTORNO DA PRAÇA DO PAPA). O DESNÍVEL MÁXIMO ENTRE A BORDA DA CALÇADA E O PISO EXTERNO DEVERÁ SER DE 1cm GARANTINDO-SE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NO TRAJETO ENTRE EXTERIOR E INTERIOR. (EMTU/GEST - MTV).
6. INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA DA CALÇADA SERÁ DE 2% (EMTU/GEST - MTV).

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

NOTAS

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2. ATL-0067-320-C-DE-00101 - IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAPA
3. ATL-0067-320-C-DE-00001 - IMPLANTAÇÃO PORTO DE SANTANA CARIACICA
4. ATL-0067-320-C-DE-00102 - ARRANJO GERAL E CORTES - SALA DE ESPERA TIPO A
5. ATL-0067-320-C-DE-01103 - CERCAS E PORTÕES - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A
5. ATL-0067-320-C-DE-01104 - DRENAGEM E COBERTURA - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A
6. ATL-0067-320-C-DE-01121 - SALA DE ESPERA - FORMAS - SALA DE ESPERA TIPO A

LEGENDAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV	TE	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC	VERIF	APROV.
4	B	REVISÃO NÍVEIS E RAMPAS INTERNAS	21/03/2022	MTV	DC	DC
3	B	REVISÃO GERAL	06/11/2020	CLR	DC	AM
2	B	REVISÃO DE COTAS E NÍVEIS	28/09/2020	EG	DC	AM
1	A	REVISÃO GERAL	17/07/2020	RW	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	19/06/2020	RW	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: (B) PARA COMENTÁRIOS (A) PRELIMINAR; (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONHECIMENTO; (C) CONFORME CONSTRUÍDO (D) PARA CONSTRUÇÃO; (D) CANCELADO (C) CONFORME CONSTRUÍDO; (A) APROVADO

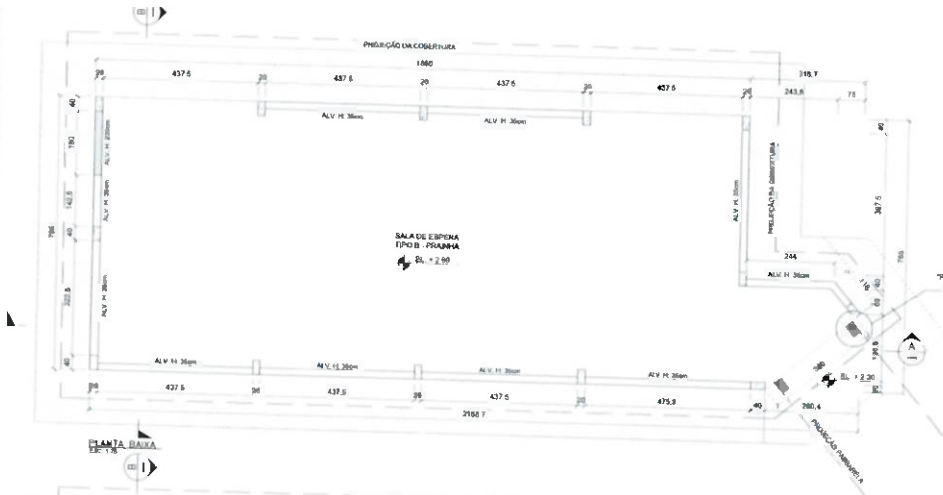
CONTROLE DE REVISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

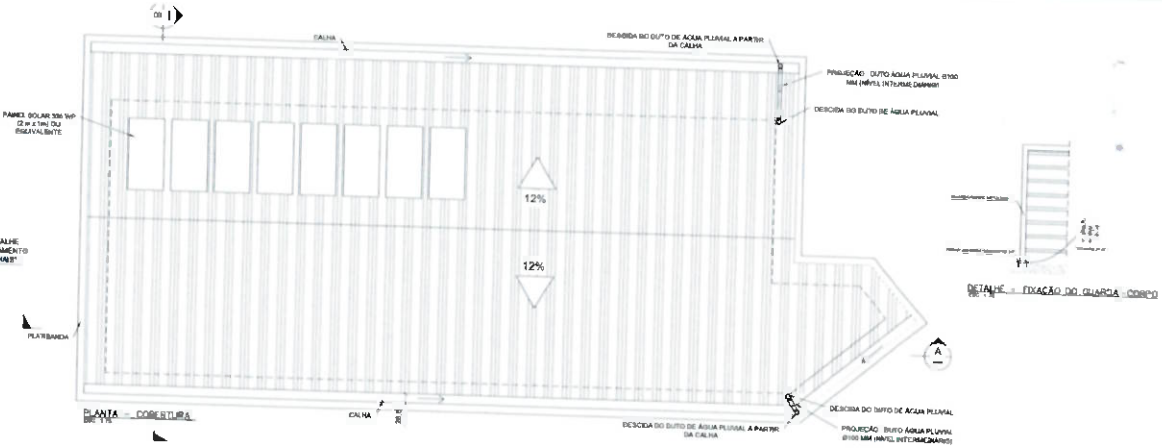
Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA/ES
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A

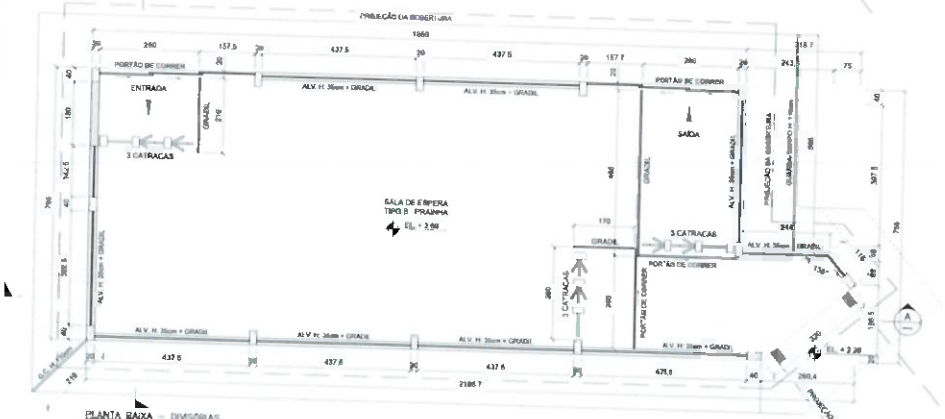
NÚMERO ATLSUL	NÚMERO CLIENTE	ESCALA	REVISÃO
ATL-0067-320-C-DE-01102	–	INDICADA	4



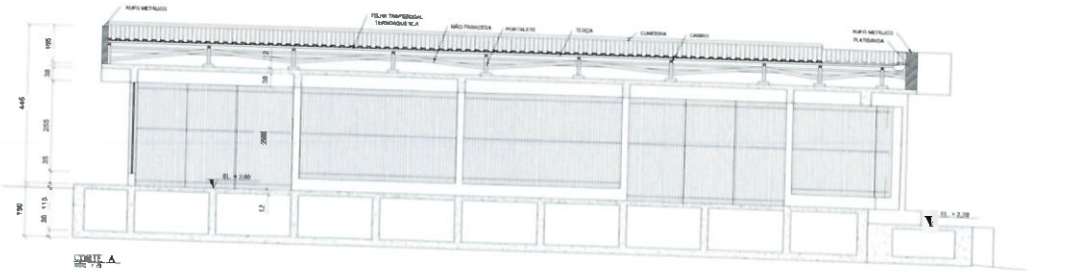
PLANTA BAIXA



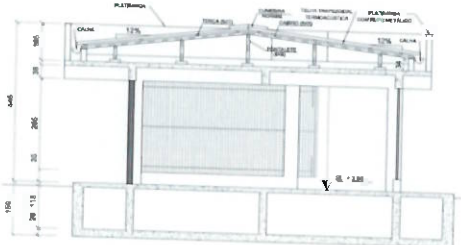
PLANTA - COBERTURA



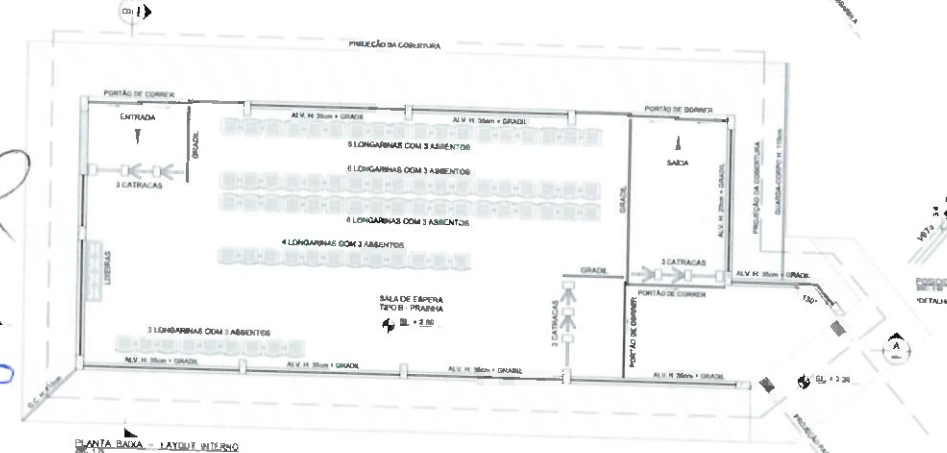
PLANTA BAIXA - DIVISÓRIAS



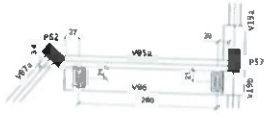
CORTE A



CORTE B

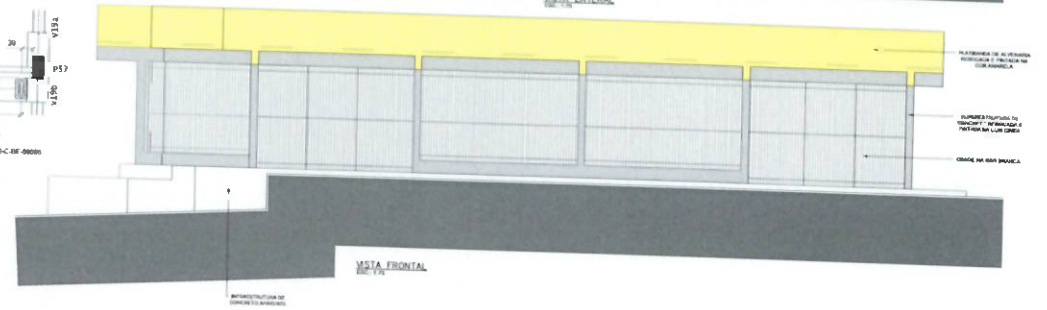


PLANTA BAIXA - LAYOUT INTERNO



POSICIONAMENTO DOS OLHAIS - PRAINHA

*DETALHAMENTO DO OLHAL NA PRANCHA ATI-0057-300-C-DE-00005



VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS OU CONFORME INDICADO.
2. DATUM VERTICAL ZERO HIDROGRÁFICO DHN.
3. ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS ENCONTRAM-SE NA PRANCHA ATI-0057-300-C-DE-01305.
4. AS SALAS DE ESPERA DO TIPO B-PRAINHA REFERE-SE AO MODELO DE SALA DE ESPERA QUE SERÁ IMPLEMENTADO NA PRAINHA DE VILA VELHA.

DESCRIÇÃO	QUANT
- CERCA DE ENGRADAMENTO SOLDADO	111.30 m²
- CADEIRA LONGARINA INT. DE 3 LUGARES	26.00 un.
- CORRIMÃO	6.00 m
- GUARDA-CORPO h=1.10 m	8.15 m
- PORTÃO DE CORRER 2 FOLHAS ENTRADA E SAÍDA 2.80 x 2.80 m	2.00 un.
- PORTÃO DE CORRER 3 FOLHA 2.80 x 2.80 m	1.00 un.
- PORTÃO DE CORRER 1 FOLHA 2.80 x 2.80 m	1.00 un.
- PAINEL SOLAR 335 WP (2 m x 1m) OU EQUIVALENTE	8.00 un.
- PAREDE DE ALVENARIA h=2.90 m	4.14 m²
- MURETA DE ALVENARIA (h=0.35 m (desconsiderando revestimento)	13.48 m²

LEGENDAS

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2. ATI-0057-300-C-DE-00302 - ARRANJO GERAL E CORTES - SALA DE ESPERA TIPO B - CENTRO
3. ATI-0057-300-C-DE-00001 - IMPLANTAÇÃO CENTRO DE VITÓRIA
4. ATI-0057-300-C-DE-01303 - CERCAS E PORTÕES - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO B - CENTRO
5. ATI-0057-300-C-DE-01304 - DRENAGEM E COBERTURA - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO B - CENTRO
6. ATI-0057-300-C-DE-00301 - SALA DE ESPERA - FORMAS - SALA DE ESPERA TIPO B

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV	TIPO	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
7	B	ASBUILT SALA DE ESPERA PRAINHA - ALTERAÇÃO FUNDAÇÃO	28/07/2022	MTV	MTV	MTV
6	B	ALTERAÇÃO DISPOSIÇÃO E NÍVEIS INTERNOS	24/02/2022	MTV	MTV	MTV
5	B	MODIFICAÇÃO DA ENTRADA DA SALA DE ESPERA	21/09/2021	BES	DC	AM
4	B	INCLUSÃO LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	02/03/2021	BES	DC	AM
3	B	REVISÃO GERAL	06/11/2020	CLR	DC	AM
2	B	ALTERAÇÕES CONFORME COMENTÁRIOS	28/09/2020	RW	DC	AM
1	A	REVISÃO GERAL	17/07/2020	RW	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	19/06/2020	RW	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: (B) PARA COMENTÁRIOS (A) PRELIMINAR; (D) PARA EXECUÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO; (F) BOM PARA COMPRADO (E) PARA CONSTRUÇÃO; (G) CANCELADO (G) CONFORME CONSTRUÍDO; APROVADO:

CONTROLE DE REVISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
PRAINHA - VILA VELHA/ES - BAÍA DE VITÓRIA
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO B - PRAINHA

NÚMERO ATI.SUL	NÚMERO CLIENTE	ESCALA	REVISÃO
ATI-0057-300-C-DE-01302	-	1:50	7

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE DA ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.534,21**
1.A	Salário Base	100%	1.320,21
1.B	Adicional de insalubridade	20%	214,00
1.C	Outros (especificar)	0%	0%
2	**MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$ 638,53**
2.A	Transporte	6,00%	R$ 118,79
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	**MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$ 828,19**
3.A	Uniformes		35,00
3.B	Materiais		515,51
3.C	Materiais Duraveis		193,60
3.D	Equipamentos		84,08
4	**MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	**71,09%**	**1.090,74**
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	**36,80%**	**564,59**
4.1 A	INSS	20,00%	306,84
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	23,01
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,34
4.1 D	INCRA	0,20%	3,07
4.1 E	Salário Educação	2,50%	38,36
4.1 F	FGTS	8,00%	122,74
4.1 G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	46,03
4.1 H	SEBRAE	0,60%	9,21
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**15,19%**	**233,10**
4.2 A	13º Salário	8,33%	127,85
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	42,62
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	62,63
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,03%**	**0,41**
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,26
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,15
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**6,56%**	**100,64**
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,44
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	1,53
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	30,68
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,76
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	1,53
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	30,68
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**12,51%**	**191,99**
4.5 A	Férias	8,33%	127,85
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	49,09
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,31
4.5 D	Ausências legais	0,50%	7,67
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,32
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	6,75
5	**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**4,10%**	**169,48**
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	2,05%	83,88
5.B	Lucro	2,05%	85,60
6	**MODULO 6 - TRIBUTOS**		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	**8,65%**	**403,50**
6.A	ISS	5,00%	233,24
6.B	PIS	0,65%	30,32
6.C	COFINS	3,00%	139,94
7	**TOTAL POR EMPREGADO**		**R$ 4.664,65**
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		R$ 4.664,64

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.666,23
1.A	Salário Base	100%	1.320,21
1.B	Adicional de insalubridade	20%	214,00
1.C	Adicional Noturno	20%	R$ 132,02
2	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 638,53
2.A	Transporte	6,00%	R$ 118,79
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R$ 828,19
3.A	Uniformes		35,00
3.B	Materiais		515,51
3.C	Materiais Duraveis		193,60
3.D	Equipamentos		84,08
4	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	71,09%	1.184,60
4.1	SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,80%	613,17
4.1 A	INSS	20,00%	333,25
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	24,99
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,66
4.1 D	INCRA	0,20%	3,33
4.1 E	Salário Educação	2,50%	41,66
4.1 F	FGTS	8,00%	133,30
4.1 G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	49,99
4.1 H	SEBRAE	0,60%	10,00
4.2	SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,19%	253,16
4.2 A	13º Salário	8,33%	138,85
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	46,28
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	68,02
4.3	SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,45
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,28
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,17
4.4	SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,56%	109,30
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,00
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	1,67
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	33,32
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,32
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	1,67
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	33,32
4.5	SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,51%	208,51
4.5 A	Férias	8,33%	138,85
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	53,32
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,33
4.5 D	Ausências legais	0,50%	8,33
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,35
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	7,33
5	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	4,10%	178,83
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	2,05%	88,51
5.B	Lucro	2,05%	90,32
6	MODULO 6 - TRIBUTOS		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	425,78
6.A	ISS	5,00%	246,11
6.B	PIS	0,65%	31,99
6.C	COFINS	3,00%	147,67
7	TOTAL POR EMPREGADO		R$ 4.922,16
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		R$ 4.922,15

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Descrição do Posto	Quantidade	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total 90 dias
ASG 20%	2	R$ 4.664,64	R$ 9.329,28	R$ 27.987,84
ASG 20% Noturno	2	R$ 4.922,15	R$ 9.844,30	R$ 29.532,90
Encarregado	1	R$ 7.392,47	R$ 7.392,47	R$ 22.177,41
Encarregado Noturno	1	R$ 7.742,46	R$ 7.742,46	R$ 23.227,39
Total			**R$ 34.308,51**	**R$ 102.925,54**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 044 - P, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

RESCISÃO CONTRATUAL
(Servidor DT)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2022-H5THX.**

RESOLVE:
RESCINDIR o Contrato em Designação Temporária celebrado entre o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES e a servidora **WALESKA PEREIRA CARNEIRO**, N.º Funcional **3762203**, na forma do inciso II, Cláusula 8ª e Cláusula 9ª do Contrato, assim como o disposto na Lei Complementar n. º 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, da função inerente ao cargo de **TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL - DT**, Especialidade IV, a contar de **//3/2024.**

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1280665

AVISO
O DER-ES torna público que **requereu** ao IEMA a seguinte licença ambiental:
Processo Nº 64787311: Solicitação de Licença de Operação, referente à operação da Rod. ES-181, trecho Arraial do Café x Alto Calçado, município de Alegre/ES.

Vitória/ES, 07 de março de 2024.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-Geral do DER-ES

Protocolo 1280571

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PORTARIA Nº 014/2024
O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
RESOLV E:
Nomear a Sra. **Clarissa Giuberti Sartório** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, a partir da data de publicação desta Portaria.
Vitória, 11 de março de 2024.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1280970

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2024
Contratante: Ceturb/ES
Processo Nº: 90338820
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Art. 101, Inciso XV do RILC
Contratada: CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.272.265/0001-84
Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza para os terminais do sistema aquaviário
Valor mensal estimado: R$ 34.308,51.
Vigência: 90 dias com início em 21/02/2024.
Comissão Gestora do Contrato: Lucas Barreto de Oliveira, José Carlos Sepulcri Netto e Margaret Araújo.
Fonte: recursos próprios.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1280350

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA
DA LOJA Nº 07 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA
Permitente: Ceturb/ES.
Permissionário: Lanchonete Recanto de Itaparica Ltda ME.
Objeto: Permissão de Uso Remunerada da loja nº 07 do Terminal de Itaparica, para exploração comercial.
Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 11/2023.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.
Remuneração mensal: R$6.215,56.
Processo Ceturb/ES nº: 90208056.
Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1280387

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 32-S, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **TAMIRES COSTA VELASCO**, de acordo com o Art. 61, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 14.03.2024.

Cariacica, 08 de março de 2024.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR GERAL-IEMA

Protocolo 1280963

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 11 de Março de 2024 às 21:28:26
Código de Autenticação: 3dca6b06